CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/88, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO, BEM COMO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 17, de 11 de julho de 1.988, faz - saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Com base na Lei Complementar nº 17, de 11 de julho de 1.988, fica reajustado a partir de 11 de julho de 1.988, o Subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e a Verba de Representação do Prefeito Municipal, todas as vezes que houver alteração da remuneração dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A base para o reajuste estabelecido no artigo 1º será a Resolução nº 02/88, de 02 de março de 1.988.

Art. 3º - A despesa decorrente da Execução desta Resolução correrá por conta do Orçamento vigente, na sua respectiva dotação, podendo-ainda, o Poder Executivo suplementar a dotação no caso de ser insuficiente para cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de julho de 1.988.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1.988

DANIEL DE OLIVEIRA
Presidente

JAIR PORTES DA SILVA
Vice-Presidente

GENESIO ZANUTH
Secretário